

STATUS	NOVO ANEXO IN REPUBLICADA	
(ADICIONADO)	<b>AERONAUTICO-NOVA</b>	
(ADICIONADO)	<b>NCM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
(ADICIONADO)	8801.00.00	Balões e dirigíveis; planadores, asas voadoras e outros veículos aéreos, não concebidos para propulsão com motor.
	88.02	Outros veículos aéreos (por exemplo, helicópteros, aviões); veículos espaciais (incluindo os satélites) e seus veículos de lançamento, e veículos suborbitais.
	8802.1	-Helicópteros:
	8802.11.00	--De peso não superior a 2.000kg, vazios
	8802.12	--De peso superior a 2.000kg, vazios
	8802.12.10	De peso inferior ou igual a 3.500kg
	8802.12.90	Outros
	8802.20	-Aviões e outros veículos aéreos, de peso não superior a 2.000kg, vazios
	8802.20.10	A hélice
	8802.20.2	A turboélice
	8802.20.21	Monomotores
	8802.20.22	Multimotores
	8802.30	-Aviões e outros veículos aéreos, de peso superior a 2.000kg, mas não superior a 15.000kg, vazios
	8802.30.10	A hélice
	8802.30.2	A turboélice
	8802.30.21	Multimotores, de peso inferior ou igual a 7.000kg, vazios
	8802.30.29	Outros
	8802.30.3	A turbojato
	8802.30.31	De peso inferior ou igual a 7.000kg, vazios
	8802.30.39	Outros
	8802.30.90	Outros
	8802.40	-Aviões e outros veículos aéreos, de peso superior a 15.000kg, vazios
	8802.40.10	A turboélice
	8802.40.90	Outros
	8802.60.00	-Veículos espaciais (incluindo os satélites) e seus veículos de lançamento, e veículos suborbitais
	8804.00.00	Pára-quedas (incluindo os pára-quedas dirigíveis e os parapentes) e os pára-quedas giratórios (" rotochutes" ); suas partes e acessórios.
	88.05	Aparelhos e dispositivos para lançamento de veículos aéreos; aparelhos e dispositivos para aterrissagem de veículos aéreos em porta-aviões e aparelhos e dispositivos semelhantes; aparelhos de treinamento de voo em terra; suas partes.

STATUS	ANEXO ORIGINAL	
(EXCLUIDO)	<b>AERONAUTICO</b>	
(EXCLUIDO)	<b>NCM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
(EXCLUIDO)	88.01	BALÕES E DIRIGÍVEIS; PLANADORES, ASAS VOADORAS E OUTROS VEÍCULOS AÉREOS, NÃO CONCEBIDOS PARA PROPULSÃO COM
(EXCLUIDO)	8801.10.00	-Planadores e asas voadoras
(EXCLUIDO)	8801.90.00	-Outros
	88.02	OUTROS VEÍCULOS AÉREOS (POR EXEMPLO: HELICÓPTEROS, AVIÕES); VEÍCULOS ESPACIAIS (INCLUÍDOS OS SATÉLITES) E SEUS VEÍCULOS DE LANÇAMENTO, E VEÍCULOS
	8802.1	-Helicópteros
	8802.11.00	--De peso não superior a 2.000kg, vazios
	8802.12	--De peso superior a 2.000kg, vazios
	8802.12.10	De peso inferior ou igual a 3.500kg
	8802.12.90	Outros
	8802.20	-Aviões e outros veículos aéreos, de peso não superior a 2.000kg, vazios
	8802.20.10	A hélice
	8802.20.2	A turboélice
	8802.20.21	Monomotores
	8802.20.22	Multimotores
	8802.30	-Aviões e outros veículos aéreos, de peso superior a 2.000kg, mas não superior a 15.000kg, vazios
	8802.30.10	A hélice
	8802.30.2	A turboélice
	8802.30.21	Multimotores, de peso inferior ou igual a 7.000kg, vazios
	8802.30.29	Outros
	8802.30.3	A turbojato
	8802.30.31	De peso inferior ou igual a 7.000kg, vazios
	8802.30.39	Outros
	8802.30.90	Outros
	8802.40	-Aviões e outros veículos aéreos, de peso superior a 15.000kg, vazios
	8802.40.10	A turboélice
	8802.40.90	Outros
	8802.60.00	-Veículos espaciais (incluindo os satélites) e seus veículos de lançamento, e veículos suborbitais

	8805.2	-Aparelhos de treinamento de voo em terra e suas partes:
	8805.21.00	--Simuladores de combate aéreo e suas partes
	8805.29.00	--Outros
(ADICIONADO)	<b>AUTOMOTIVO</b>	
(ADICIONADO)	<b>NCM</b>	
	84.27	Empilhadeiras; outros veículos para movimentação de carga e semelhantes, equipados com dispositivos de elevação.
	8427.10	-Autopropulsados, de motor elétrico
	8427.10.1	Empilhadeiras
	8427.10.11	De capacidade de carga superior a 6,5 toneladas
	8427.10.19	Outras
	8427.10.90	Outros
	8427.20	-Outros, autopropulsados
	8427.20.10	Empilhadeiras com capacidade de carga superior a 6,5 toneladas
	8427.20.90	Outros
	8427.90.00	-Outros
	84.29	" Bulldozers" , " angledozers" , niveladores, raspo-transportadores (" scrapers" ), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados.
	8429.1	--"Bulldozers" e "angledozers":
	8429.11	--De lagartas
	8429.11.10	De potência no volante superior ou igual a 387,76kW (520HP)
	8429.11.90	Outros
	8429.19	--Outros
	8429.19.10	"Bulldozers" de potência no volante superior ou igual a 234,90kW (315HP)
	8429.19.90	Outros
	8429.20	-Niveladores
	8429.20.10	Motoniveladores articulados, de potência no volante superior ou igual a 205,07kW (275HP)
	8429.20.90	Outros
	8429.30.00	-Raspo-transportadores ("Scrapers")
	8429.40.00	-Compactadores e rolos ou cilindros compressores
	8429.5	-Pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras:

(EXCLUÍDO)  
(EXCLUÍDO)

	8804.00.00	PÁRA-QUEDAS (INCLUÍDOS OS PÁRA-QUEDAS DIRIGÍVEIS E OS PARAPENTES) E OS PÁRA-QUEDAS GIRATÓRIOS ("ROTOCHUTES"); SUAS PARTES E ACESSÓRIOS
	88.05	APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA LANÇAMENTO DE VEÍCULOS AÉREOS ; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA ATERRISSAGEM DE VEÍCULOS AÉREOS EM PORTA AVIÕES E APARELHOS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES; APARELHOS DE TREINAMENTO DE VÔO EM TERRA; SUAS PARTES
	8805.2	-Aparelhos de treinamento de voo em terra e suas partes
	8805.21.00	--Simuladores de combate aéreo e suas partes
	8805.29.00	--Outros
	<b>AUTOMOTIVO</b>	
	<b>NCM</b>	
	84.27	EMPILHADEIRAS; OUTROS VEÍCULOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO
	8427.10	- Autopropulsados, de motor elétrico
	8427.10.1	Empilhadeiras
	8427.10.11	De capacidade de carga superior a 6,5t
	8427.10.19	Outras
	8427.10.90	Outros
	8427.20	-Outros, autopropulsados
	8427.20.10	Empilhadeiras com capacidade de carga superior a 6,5t
	8427.20.90	Outros
	8427.90.00	-Outros
	84.29	BULLDOZERS", "ANGLEDZERS", NIVELADORES, RASPO-TRANSPORTADORES ("SCRAPERS"), PÁS MECÂNICAS, ESCAVADORES, CARREGADORAS E PÁS" CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS OU CILINDROS COMPRESSORES, AUTOPROPULSADOS
	8429.1	--"Bulldozers" e "angledozers"
	8429.11	--De lagartas
	8429.11.10	De potência no volante superior ou igual a 387,76kW (520HP)
	8429.11.90	Outros
	8429.19	--Outros
	8429.19.10	"Bulldozers" de potência no volante superior ou igual a 234,90kW (315HP)
	8429.19.90	Outros
	8429.20	-Niveladores
	8429.20.10	Motoniveladores articulados, de potência superior ou igual a 205,07kW (275HP)
	8429.20.90	Outros
	8429.30.00	-Raspo-transportadores ("Scrapers")

8429.51	--Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal
8429.51.1	Carregadoras-transportadoras
8429.51.11	Do tipo das utilizadas em minas subterrâneas
8429.51.19	Outras
8429.51.2	Infraestruturas motoras, próprias para receber equipamentos do item 8430.69.1
8429.51.21	De potência no volante superior ou igual a 454,13kW (609HP)
8429.51.29	Outras
8429.51.9	Outras
8429.51.91	De potência no volante superior ou igual a 297,5 kW (399 HP)
8429.51.92	De potência no volante inferior ou igual a 43,99 kW (59 HP)
8429.51.99	Outras
8429.52	--Máquinas cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360°
8429.52.1	Escavadoras
8429.52.11	De potência no volante superior ou igual a 484,7 kW (650 HP)
8429.52.12	De potência no volante inferior ou igual a 40,3 kW (54 HP)
8429.52.19	Outras
8429.52.90	Outras
8429.59.00	--Outros
84.30	Outras máquinas e aparelhos de terraplenagem, nivelamento, raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves.
8430.10.00	-Bate-estacas e arranca-estacas
8430.20.00	-Limpa-neves
8430.3	-Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis e galerias:
8430.31	--Autopropulsados
8430.31.10	Cortadores de carvão ou de rocha
8430.31.90	Outros
8430.39	--Outros
8430.39.10	Cortadores de carvão ou de rocha
8430.39.90	Outras
8430.4	-Outras máquinas de sondagem ou perfuração:
8430.41	--Autopropulsadas
8430.41.10	Perfuratriz de percussão
8430.41.20	Perfuratriz rotativa
8430.41.30	Máquinas de sondagem, rotativas
8430.41.90	Outras
8430.49	--Outras
8430.49.10	Perfuratriz de percussão
8430.49.20	Máquinas de sondagem, rotativas

8429.40.00	-Compactadores e rolos ou cilindros compressores
8429.5	-Pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras
8429.51	--Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal
8429.51.1	Carregadoras-transportadoras
8429.51.11	Do tipo das utilizadas em minas subterrâneas
8429.51.19	Outras
8429.51.2	Infraestruturas motoras, próprias para receber equipamentos do item 8430.69.1
8429.51.21	De potência no volante superior ou igual a 454,13kW (609HP)
8429.51.29	Outras
8429.51.9	Outras
8429.51.91	De potência no volante superior ou igual a 297,5 kW (399 HP)
8429.51.92	De potência no volante inferior ou igual a 43,99 kW (59 HP)
8429.51.99	Outras
8429.52	--Máquinas cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360°
8429.52.1	Escavadoras
8429.52.11	De potência no volante superior ou igual a 484,7 kW (650 HP)
8429.52.12	De potência no volante inferior ou igual a 40,3 kW (54 HP)
8429.52.19	Outras
8429.52.90	Outras
8429.59.00	--Outros
84.30	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINÉRIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES
8430.3	-Bate-estacas e arranca-estacas
8430.10.00	-Limpa-neves
8430.20.00	-Limpa-neves
8430.3	-Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis e galerias
8430.31	--Autopropulsados
8430.31.10	Cortadores de carvão ou de rocha
8430.31.90	Outros
8430.39	--Outros
8430.39.10	Cortadores de carvão ou de rocha
8430.39.90	Outras
8430.4	-Outras máquinas de sondagem ou perfuração:
8430.41	--Autopropulsadas
8430.41.10	Perfuratriz de percussão
8430.41.20	Perfuratriz rotativa
8430.41.30	Máquinas de sondagem, rotativas
8430.41.90	Outras
8430.49	--Outras

	8430.49.90	Outras
	8430.50.00	-Outras máquinas e aparelhos, autopropulsados
	8430.6	-Outras máquinas e aparelhos, exceto autopropulsados:
	8430.61.00	--Máquinas de comprimir ou compactar
	8430.69	--Outros
	8430.69.1	Equipamentos frontais para escavo-carregadoras ou carregadoras
	8430.69.11	Com capacidade de carga superior a 4m <sup>3</sup>
	8430.69.19	Outros
	8430.69.90	Outros
	84.33	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37.
	8433.5	-Outras máquinas e aparelhos para colheita; máquinas e aparelhos para debulha:
	8433.51.00	--Ceifeiras-debulhadoras
	8433.52.00	--Outras máquinas e aparelhos para debulha
	8433.53.00	--Máquinas para colheita de raízes ou tubérculos
	8433.59	--Outros
	8433.59.1	Colheitadeiras de algodão
	8433.59.11	Com capacidade para trabalhar até dois sulcos de colheita e potência no volante inferior ou igual a 59,7kW (80HP)
	8433.59.19	Outras
	8433.59.90	Outros
	87.01	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09).
	8701.10.00	-Motocultores
	8701.20.00	-Tratores rodoviários para semi-reboques
	8701.30.00	-Tratores de lagartas
(ADICIONADO)	<b>8701.90</b>	-Outros
	8701.90.10	Tratores especialmente concebidos para arrastar troncos ("log skidders")
	8701.90.90	Outros
	87.02	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluído o motorista.
	8702.10.00	-Com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel)
	8702.90	-Outros

	8430.49.10	Perfuratriz de percussão
	8430.49.20	Máquinas de sondagem, rotativas
	8430.49.90	Outras
	8430.50.00	-Outras máquinas e aparelhos, autopropulsados
	8430.6	-Outras máquinas e aparelhos, exceto autopropulsados
	8430.61.00	--Máquinas de comprimir ou compactar
	8430.69	--Outros
	8430.69.1	Equipamentos frontais para escavo-carregadoras ou carregadoras
	8430.69.11	Com capacidade de carga superior a 4m <sup>3</sup>
	8430.69.19	Outros
	8430.69.90	MÁQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDAS AS ENFARDADEIRAS DE PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MÁQUINAS PARA LIMPAR OU SELECIONAR OVOS, FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 84.37
	84.33	-Outras máquinas e aparelhos para colheita; máquinas e aparelhos para debulha
	8433.5	--Ceifeiras-debulhadoras
	8433.51.00	--Outras máquinas e aparelhos para debulha
	8433.52.00	--Máquinas para colheita de raízes ou tubérculos
	8433.53.00	--Outros
	8433.59	Colheitadeiras de algodão
	8433.59.1	Com capacidade para trabalhar até dois sulcos de colheita e potência no volante inferior ou igual a 59,7kW (80HP)
	8433.59.11	Outras
	8433.59.19	Outros
	8433.59.90	TRATORES (EXCETO OS CARROS-TRATORES DA POSIÇÃO 87.09)
	87.01	-Motocultores
	8701.10.00	-Tratores rodoviários para semi-reboques
	8701.20.00	-Tratores de lagartas
	8701.30.00	Tratores especialmente concebidos para arrastar troncos ("log skidders")
	8701.90.10	Outros
	8701.90.90	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA
	87.02	-Com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel)
	8702.10.00	

	8702.90.10	Trolebus
	8702.90.90	Outros
	87.03	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida.
	8703.10.00	-Veículos especialmente concebidos para se deslocar sobre a neve; veículos especiais para transporte de pessoas nos campos de golfe e veículos semelhantes
	8703.2	-Outros veículos com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha:
	8703.21.00	--De cilindrada não superior a 1.000cm <sup>3</sup>
	8703.22	--De cilindrada superior a 1.000cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1.500cm <sup>3</sup>
	8703.22.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor
	8703.22.90	Outros
	8703.23	--De cilindrada superior a 1.500cm <sup>3</sup> , mas não superior a 3.000cm <sup>3</sup>
	8703.23.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor
	8703.23.90	Outros
	8703.24	--De cilindrada superior a 3.000cm <sup>3</sup>
	8703.24.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor
	8703.24.90	Outros
	8703.3	-Outros veículos, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel):
	8703.31	--De cilindrada não superior a 1.500cm <sup>3</sup>
	8703.31.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor
	8703.31.90	Outros
	8703.32	--De cilindrada superior a 1.500cm <sup>3</sup> mas não superior a 2.500cm <sup>3</sup>
	8703.32.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor
	8703.32.90	Outros
	8703.33	--De cilindrada superior a 2.500cm <sup>3</sup>
	8703.33.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor
	8703.33.90	Outros
	8703.90.00	-Outros
	87.04	Veículos automóveis para transporte de mercadorias.

	8702.90	-Outros
	8702.90.10	Trolebus
		Outros
	8702.90.90	
	87.03	AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 87.02), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE
	8703.10.00	-Veículos especialmente concebidos para se deslocar sobre a neve; veículos especiais para transporte de pessoas nos campos de golfe e veículos semelhantes
	8703.2	-Outros veículos com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca)
	8703.21.00	--De cilindrada não superior a 1.000cm <sup>3</sup>
	8703.22	--De cilindrada superior a 1.000cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1.500cm <sup>3</sup>
	8703.22.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor
	8703.22.90	Outros
	8703.23	--De cilindrada superior a 1.500cm <sup>3</sup> , mas não superior a 3.000cm <sup>3</sup>
	8703.23.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor
	8703.23.90	Outros
	8703.24	--De cilindrada superior a 3.000cm <sup>3</sup>
	8703.24.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor
	8703.24.90	Outros
	8703.3	-Outros veículos, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel)
	8703.31	--De cilindrada não superior a 1.500cm <sup>3</sup>
	8703.31.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor
	8703.31.90	Outros
	8703.32	--De cilindrada superior a 1.500cm <sup>3</sup> mas não superior a 2.500cm <sup>3</sup>
	8703.32.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor
	8703.32.90	Outros
	8703.33	--De cilindrada superior a 2.500cm <sup>3</sup>
	8703.33.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor
	8703.33.90	Outros
	8703.90.00	-Outros

	8704.10	-" Dumpers" concebidos para serem utilizados fora de rodovias
	8704.10.10	Com capacidade de carga superior ou igual a 85t
	8704.10.90	Outros
	8704.2	-Outros, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel):
	8704.21	--De peso em carga máxima não superior a 5 toneladas
	8704.21.10	Chassis com motor e cabina
	8704.21.20	Com caixa basculante
	8704.21.30	Frigoríficos ou isotérmicos
	8704.21.90	Outros
	8704.22	--De peso em carga máxima superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas
	8704.22.10	Chassis com motor e cabina
	8704.22.20	Com caixa basculante
	8704.22.30	Frigoríficos ou isotérmicos
	8704.22.90	Outros
	8704.23	--De peso em carga máxima superior a 20 toneladas
	8704.23.10	Chassis com motor e cabina
	8704.23.20	Com caixa basculante
	8704.23.30	Frigoríficos ou isotérmicos
	8704.23.90	Outros
	8704.3	-Outros, com motor de pistão, de ignição por centelha:
	8704.31	--De peso em carga máxima não superior a 5 toneladas
	8704.31.10	Chassis com motor e cabina
	8704.31.20	Com caixa basculante
	8704.31.30	Frigoríficos ou isotérmicos
	8704.31.90	Outros
	8704.32	--De peso em carga máxima superior a 5 toneladas
	8704.32.10	Chassis com motor e cabina
	8704.32.20	Com caixa basculante
	8704.32.30	Frigoríficos ou isotérmicos
	8704.32.90	Outros
	8704.90.00	-Outros
	87.05	Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo, auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias.
	8705.10	-Caminhões-guindastes

	87.04	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS
	8704.10	-"Dumpers" concebidos para serem utilizados fora de rodovias
	8704.10.10	Com capacidade de carga superior ou igual a 85t
	8704.10.90	Outros
	8704.2	-Outros, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel)
	8704.21	--De peso em carga máxima não superior a 5 toneladas
	8704.21.10	Chassis com motor e cabina
	8704.21.20	Com caixa basculante
	8704.21.30	Frigoríficos ou isotérmicos
	8704.21.90	Outros
	8704.22	--De peso em carga máxima superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas
	8704.22.10	Chassis com motor e cabina
	8704.22.20	Com caixa basculante
	8704.22.30	Frigoríficos ou isotérmicos
	8704.22.90	Outros
	8704.23	--De peso em carga máxima superior a 20 toneladas
	8704.23.10	Chassis com motor e cabina
	8704.23.20	Com caixa basculante
	8704.23.30	Frigoríficos ou isotérmicos
	8704.23.90	Outros
	8704.3	-Outros, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca)
	8704.31	--De peso em carga máxima não superior a 5 toneladas
	8704.31.10	Chassis com motor e cabina
	8704.31.20	Com caixa basculante
	8704.31.30	Frigoríficos ou isotérmicos
	8704.31.90	Outros
	8704.32	--De peso em carga máxima superior a 5 toneladas
	8704.32.10	Chassis com motor e cabina
	8704.32.20	Com caixa basculante
	8704.32.30	Frigoríficos ou isotérmicos
	8704.32.90	Outros
	8704.90.00	-Outros
	87.05	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA USOS ESPECIAIS (POR EXEMPLO: AUTO-SOCORROS, CAMINHÕES-GUINDASTES, VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CAMINHÕES-BETONEIRAS, VEÍCULOS PARA VARRER, VEÍCULOS PARA ESPALHAR, VEÍCULOS-OFFICINAS, VEÍCULOS RADIOLÓGICOS), EXCETO OS CONCEBIDOS PRINCIPALMENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS

	8705.10.10	Com haste telescópica de altura máxima superior ou igual a 42m, capacidade máxima de elevação superior ou igual a 60 toneladas, segundo a Norma DIN 15019, Parte 2, e com 4 ou mais eixos de rodas direcionáveis
	8705.10.90	Outros
	8705.20.00	-Torres ("derricks") automóveis, para sondagem ou perfuração
	8705.30.00	-Veículos de combate a incêndios
	8705.40.00	-Caminhões-betoneiras
	8705.90	-Outros
	8705.90.10	Caminhões para a determinação de parâmetros físicos característicos (perfilagem) de poços petrolíferos
	8705.90.90	Outros
	87.09	Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos e aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias; suas partes.
	8709.1	-Veículos:
	8709.11.00	--Elétricos
	8709.19.00	--Outros
	8709.90.00	-Partes
	8710.00.00	Veículos e carros blindados de combate, armados ou não, e suas partes.
	87.11	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.
	8711.10.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada não superior a 50cm <sup>3</sup>
	8711.20	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 50cm <sup>3</sup> mas não superior a 250cm <sup>3</sup>
	8711.20.10	Motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 125cm <sup>3</sup>
	8711.20.20	Motocicleta de cilindrada superior a 125cm <sup>3</sup>
	8711.20.90	Outros
	8711.30.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 250cm <sup>3</sup> mas não superior a 500cm <sup>3</sup>
	8711.40.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 500cm <sup>3</sup> mas não superior a 800cm <sup>3</sup>

		-Caminhões-guindastes
	8705.10	
	8705.10.10	Com haste telescópica de altura máxima superior ou igual a 42 m, capacidade máxima de elevação superior ou igual a 60 t, segundo a Norma DIN 15019, Parte 2, e com 4 ou mais eixos de rodas direcionáveis
	8705.10.90	Outros
	8705.20.00	-Torres ("derricks") automóveis, para sondagem ou perfuração
	8705.30.00	-Veículos de combate a incêndios
	8705.40.00	-Caminhões-betoneiras
		-Outros
	8705.90	
	8705.90.10	Caminhões para a determinação de parâmetros físicos característicos (perfilagem) de poços petrolíferos
	8705.90.90	Outros
		VEICULOS AUTOMÓVEIS SEM DISPOSITIVO DE ELEVÇÃO, DOS TIPOS UTILIZADOS EM FÁBRICAS, ARMAZÉNS, PORTOS OU AEROPORTOS, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS A CURTAS DISTÂNCIAS; CARROS-TRATORES DOS TIPOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS; SUAS PARTES
	87.09	
	8709.1	-Veículos
	8709.11.00	--Elétricos
	8709.19.00	--Outros
		-Partes
	8709.90.00	VEICULOS E CARROS BLINDADOS DE COMBATE, ARMADOS OU NÃO, E SUAS PARTES
	8710.00.00	MOTOCICLETAS (INCLUIDOS OS CICLOMOTORES) E OUTROS CICLOS EQUIPADOS COM MOTOR AUXILIAR, MESMO COM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS
	87.11	
	8711.10.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada não superior a 50cm <sup>3</sup>
	8711.20	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 50cm <sup>3</sup> mas não superior a 250cm <sup>3</sup>
	8711.20.10	Motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 125cm <sup>3</sup>
	8711.20.20	Motocicleta de cilindrada superior a 125cm <sup>3</sup>
	8711.20.90	Outros
	8711.30.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 250cm <sup>3</sup> mas não superior a 500cm <sup>3</sup>
	8711.40.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 500cm <sup>3</sup> mas não superior a 800cm <sup>3</sup>

	8711.50.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 800cm <sup>3</sup>
	8711.90.00	-Outros
	87.16	Reboques e semi-reboques, para quaisquer veículos; outros veículos não autopropulsados; suas partes.
	8716.10.00	-Reboques e semi-reboques, para habitação ou para acampar, do tipo "trailer"
	8716.20.00	-Reboques e semi-reboques, autocarregáveis ou autodescarregáveis, para usos agrícolas
	8716.3	-Outros reboques e semi-reboques, para transporte de mercadorias:
	8716.31.00	--Cisternas
	8716.39.00	--Outros
	8716.40.00	-Outros reboques e semi-reboques
	8716.80.00	-Outros veículos
	8716.90	-Partes
	8716.90.10	Chassis de reboques e semi-reboques
	8716.90.90	Outras
(ADICIONADO)	<b>INFORMÁTICA/TELECOMUNICAÇÕES</b>	
(ADICIONADO)	<b>NCM</b>	
(ADICIONADO)	84.43	Máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42; outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si; partes e acessórios.
(ADICIONADO)	8443.3	-Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si:
(ADICIONADO)	8443.31.00	--Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede
(ADICIONADO)	8443.32	--Outros, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede
(ADICIONADO)	8443.32.1	Telecopiadores (fax)
(ADICIONADO)	8443.32.11	Com impressão por sistema térmico
(ADICIONADO)	8443.32.12	Com impressão por sistema "laser"
(ADICIONADO)	8443.32.13	Com impressão por jato de tinta
(ADICIONADO)	8443.32.19	Outros

	8711.40.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 500cm <sup>3</sup> mas não superior a 800cm <sup>3</sup>
	8711.50.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 800cm <sup>3</sup>
	8711.90.00	-Outros
	87.16	REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS; OUTROS VEÍCULOS NÃO AUTOPROPULSADOS; SUAS PARTES
	8716.10.00	-Reboques e semi-reboques, para habitação ou para acampar, do tipo "trailer" (caravana)
	8716.20.00	-Reboques e semi-reboques, autocarregáveis ou autodescarregáveis, para usos agrícolas
	8716.3	-Outros reboques e semi-reboques, para transporte de mercadorias
	8716.31.00	--Cisternas
	8716.39.00	--Outros
	8716.40.00	-Outros reboques e semi-reboques
	8716.80.00	-Outros veículos
	8716.90	-Partes
	8716.90.10	Chassis de reboques e semi-reboques
	8716.90.90	Outras
(EXCLUIDO)	<b>INFORMÁTICA/TELECOMUNICAÇÕES</b>	
(EXCLUIDO)	<b>NCM</b>	
	84.70	MÁQUINAS DE CALCULAR E MÁQUINAS DE BOLSO QUE PERMITAM GRAVAR, REPRODUZIR E VISUALIZAR INFORMAÇÕES, COM FUNÇÃO DE CÁLCULO INCORPORADA; MÁQUINAS DE CONTABILIDADE, MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO DE CÁLCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS
	8470.10.00	-Calculadoras eletrônicas capazes de funcionar sem fonte externa de energia elétrica e máquinas de bolso com função de cálculo incorporada que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações
	8470.50	-Caixas registradoras
	8470.50.1	Eletrônicas
	8470.50.11	Com capacidade de comunicação bidirecional com computadores ou outras máquinas digitais
	8470.50.19	Outras
	84.71	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES
(EXCLUIDO)	8471.10.00	-Máquinas automáticas para processamento de dados, analógicas ou híbridas

(ADICIONADO)	8443.32.2	Impressoras de impacto
(ADICIONADO)	8443.32.21	De linha
(ADICIONADO)	8443.32.22	De caracteres Braille
(ADICIONADO)	8443.32.23	Outras matriciais (por pontos)
(ADICIONADO)	8443.32.29	Outras
(ADICIONADO)	8443.32.3	Outras impressoras, com velocidade de impressão inferior a 30 páginas por minuto
(ADICIONADO)	8443.32.31	A jato de tinta líquida, com largura de impressão inferior ou igual a 420mm
(ADICIONADO)	8443.32.32	De transferência térmica de cera sólida ("solid ink" e "dye sublimation", por exemplo)
(ADICIONADO)	8443.32.33	A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão superior a 230mm e resolução superior ou igual a 600 x 600 pontos por polegada (dpi)
(ADICIONADO)	8443.32.34	A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), policromáticas
(ADICIONADO)	8443.32.35	Outras, a "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão inferior ou igual a 420mm
(ADICIONADO)	8443.32.36	Outras, com largura de impressão superior a 420mm
(ADICIONADO)	8443.32.39	Outras
(ADICIONADO)	8443.32.40	Outras impressoras, com velocidade de impressão superior ou igual a 30 páginas por minuto
(ADICIONADO)	8443.32.5	Traçadores gráficos ("plotters")
(ADICIONADO)	8443.32.51	Por meio de penas
(ADICIONADO)	8443.32.52	Com largura de impressão superior a 580mm, exceto por meio de penas
(ADICIONADO)	8443.32.59	Outros
(ADICIONADO)	8443.32.9	Outras
(ADICIONADO)	8443.32.91	Impressoras de códigos de barras postais, tipo 3 em 5, a jato de tinta fluorescente, com velocidade de até 4,5m/s e passo de 1,4mm
(ADICIONADO)	8443.32.99	Outras
(ADICIONADO)	8443.39	--Outros
(ADICIONADO)	8443.39.90	Outros
	84.70	Máquinas de calcular e máquinas de bolso que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações, com função de cálculo incorporada; máquinas de contabilidade, máquinas de franquear, de emitir bilhetes e máquinas semelhantes, com dispositivo de cálculo incorporado; caixas registradoras.

	8471.30	-Máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela ("écran")
	8471.30.1	Capazes de funcionar sem fonte externa de energia
	8471.30.11	De peso inferior a 350g, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela ("écran") de área não superior a 140 cm <sup>2</sup>
	8471.30.12	De peso inferior a 3,5kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela ("écran") de área superior a 140cm <sup>2</sup> e inferior a 560cm <sup>2</sup>
	8471.30.19	Outras
	8471.30.90	Outras
	8471.4	-Outras máquinas automáticas digitais para processamento de dados
	8471.41	--Contendo, no mesmo corpo, pelo menos uma unidade central de processamento e, mesmo combinadas, uma unidade de entrada e uma unidade de saída
	8471.41.10	De peso inferior a 750g, sem teclado, com reconhecimento de escrita, entrada de dados e de comandos por meio de uma tela ("écran") de área inferior a 280cm <sup>2</sup>
	8471.41.90	Outras
(EXCLUIDO)	8471.49	--Outras, apresentadas sob a forma de sistemas
(EXCLUIDO)	8471.49.1	Unidades de processamento digitais da subposição 8471.50
(EXCLUIDO)	8471.49.11	Do item 8471.50.10
		Do item 8471.50.20
(EXCLUIDO)	8471.49.12	
(EXCLUIDO)	8471.49.13	Do item 8471.50.30
(EXCLUIDO)	8471.49.14	Do item 8471.50.40
		Do item 8471.50.90
(EXCLUIDO)	8471.49.15	
(EXCLUIDO)	8471.49.2	Impressoras dos itens 8471.60.1 ou 8471.60.30
(EXCLUIDO)	8471.49.21	Do subitem 8471.60.11
		Do subitem 8471.60.13
(EXCLUIDO)	8471.49.22	
(EXCLUIDO)	8471.49.23	Do subitem 8471.60.14
(EXCLUIDO)	8471.49.24	Do subitem 8471.60.19
(EXCLUIDO)	8471.49.25	Do item 8471.60.30
		Impressoras do item 8471.60.2
(EXCLUIDO)	8471.49.3	

	8470.10.00	-Calculadoras eletrônicas capazes de funcionar sem fonte externa de energia elétrica e máquinas de bolso com função de cálculo incorporada que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações
	8470.50	-Caixas registradoras
	8470.50.1	Eletrônicas
	8470.50.11	Com capacidade de comunicação bidirecional com computadores ou outras máquinas digitais
	8470.50.19	Outras
	84.71	Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições.
	8471.30	-Máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela
	8471.30.1	Capazes de funcionar sem fonte externa de energia
	8471.30.11	De peso inferior a 350g, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela de área não superior a 140cm2
	8471.30.12	De peso inferior a 3,5kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela de área superior a 140cm2 e inferior a 560cm2
	8471.30.19	Outras
	8471.30.90	Outras
	8471.4	-Outras máquinas automáticas digitais para processamento de dados:
	8471.41	--Contendo, no mesmo corpo, pelo menos uma unidade central de processamento e, mesmo combinadas, uma unidade de entrada e uma unidade de saída
	8471.41.10	De peso inferior a 750g, sem teclado, com reconhecimento de escrita, entrada de dados e de comandos por meio de uma tela de área inferior a 280cm2
	8471.41.90	Outras
(ADICIONADO)	8471.49.00	--Outras, apresentadas sob a forma de sistemas
	8471.50	-Unidades de processamento digitais, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída

		Do subitem 8471.60.21
(EXCLUIDO)	8471.49.31	
(EXCLUIDO)	8471.49.32	Do subitem 8471.60.22
(EXCLUIDO)	8471.49.33	Do subitem 8471.60.23
		Do subitem 8471.60.24
(EXCLUIDO)	8471.49.34	
(EXCLUIDO)	8471.49.35	Do subitem 8471.60.25
		Do subitem 8471.60.26
(EXCLUIDO)	8471.49.36	
		Do subitem 8471.60.29
(EXCLUIDO)	8471.49.37	
(EXCLUIDO)	8471.49.4	Traçadores gráficos ("plotters") do item 8471.60.4 ou unidades de entrada do item 8471.60.5
		Do subitem 8471.60.41
(EXCLUIDO)	8471.49.41	
		Do subitem 8471.60.42
(EXCLUIDO)	8471.49.42	
(EXCLUIDO)	8471.49.43	Do subitem 8471.60.49
(EXCLUIDO)	8471.49.45	Do subitem 8471.60.52
(EXCLUIDO)	8471.49.46	Do subitem 8471.60.53
		Do subitem 8471.60.54
(EXCLUIDO)	8471.49.47	
		Do subitem 8471.60.59
(EXCLUIDO)	8471.49.48	
		Unidades do item 8471.60.6; unidades de saída por vídeo do item 8471.60.7; terminais de auto-atendimento bancário do item 8471.60.80; outras unidades de entrada ou de saída do item 8471.60.9
(EXCLUIDO)	8471.49.5	
		Do subitem 8471.60.61
(EXCLUIDO)	8471.49.51	
		Do subitem 8471.60.62
(EXCLUIDO)	8471.49.52	

	8471.50.10	De pequena capacidade, baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade
	8471.50.20	De média capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB superior a US\$ 12.500,00 e inferior ou igual a US\$ 46.000,00, por unidade
	8471.50.30	De grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do processador central, de unidades de memória da subposição 8471.70, e valor FOB superior a US\$ 46.000,00 e inferior ou igual a US\$ 100.000,00, por unidade
	8471.50.40	De muito grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do processador central, de unidades de memória da subposição 8471.70, e valor FOB superior a US\$ 100.000,00, por unidade
	8471.50.90	Outras
	8471.60	-Unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória
	8471.60.5	Unidades de entrada
	8471.60.52	Teclados
	8471.60.53	Indicadores ou apontadores ("mouse" e " track-ball" , por exemplo)
	8471.60.54	Mesas digitalizadoras
	8471.60.59	Outras
	8471.60.6	Aparelhos terminais que tenham, pelo menos, uma unidade de entrada por teclado alfanumérico e uma unidade de saída por vídeo (terminais de vídeo)
	8471.60.61	Com unidade de saída por vídeo monocromático
	8471.60.62	Com unidade de saída por vídeo policromático
	8471.60.80	Terminais de auto-atendimento bancário
(ADICIONADO)	8471.60.90	Outras
	8471.70	-Unidades de memória
	8471.70.1	Unidades de discos magnéticos
	8471.70.11	Para discos flexíveis
	8471.70.12	Para discos rígidos, com um só conjunto cabeça-disco (HDA-"Head Disk Assembly")
	8471.70.19	Outras
	8471.70.2	Unidades de discos para leitura ou gravação de dados por meios ópticos (unidade de disco óptico)

		Do subitem 8471.60.71
(EXCLUIDO)	8471.49.53	Do subitem 8471.60.72
(EXCLUIDO)	8471.49.54	Do subitem 8471.60.73
(EXCLUIDO)	8471.49.55	Do subitem 8471.60.74
(EXCLUIDO)	8471.49.56	
(EXCLUIDO)	8471.49.57	Do item 8471.60.80
		Do subitem 8471.60.91
(EXCLUIDO)	8471.49.58	
(EXCLUIDO)	8471.49.59	Do subitem 8471.60.99
(EXCLUIDO)	8471.49.6	Unidades de memória da subposição 8471.70
(EXCLUIDO)	8471.49.61	Do subitem 8471.70.11
(EXCLUIDO)	8471.49.62	Do subitem 8471.70.12
(EXCLUIDO)	8471.49.63	Do subitem 8471.70.19
		Dos subitens 8471.70.21 ou 8471.70.29
(EXCLUIDO)	8471.49.64	
(EXCLUIDO)	8471.49.65	Do subitem 8471.70.31
(EXCLUIDO)	8471.49.66	Do subitem 8471.70.32
		Do subitem 8471.70.33
(EXCLUIDO)	8471.49.67	
(EXCLUIDO)	8471.49.68	Do subitem 8471.70.39
(EXCLUIDO)	8471.49.69	Do item 8471.70.90
(EXCLUIDO)	8471.49.7	Unidades da subposição 8471.80
(EXCLUIDO)	8471.49.72	Do subitem 8471.80.12
		Do subitem 8471.80.13
(EXCLUIDO)	8471.49.73	
(EXCLUIDO)	8471.49.74	Do subitem 8471.80.14
		Do subitem 8471.80.19
(EXCLUIDO)	8471.49.75	

	8471.70.21	Exclusivamente para leitura
	8471.70.29	Outras
	8471.70.3	Unidades de fitas magnéticas
	8471.70.32	Para cartuchos
	8471.70.33	Para cassetes
	8471.70.39	Outras
	8471.70.90	Outras
(ADICIONADO)	8471.80.00	-Outras unidades de máquinas automáticas para processamento de dados
	8471.90	-Outros
	8471.90.1	Leitores ou gravadores
	8471.90.11	De cartões magnéticos
	8471.90.12	Leitores de códigos de barras
	8471.90.13	Leitores de caracteres magnetizáveis
	8471.90.14	Digitalizadores de imagens ("scanners")
	8471.90.19	Outros
	8471.90.90	Outros
	84.72	Outras máquinas e aparelhos de escritório (por exemplo, duplicadores hectográficos ou a estêncil, máquinas para imprimir endereços, distribuidores automáticos de papel-moeda, máquinas para selecionar, contar ou empacotar moedas, máquinas para apontar lápis, perfuradores ou grampeadores).
	8472.90	-Outros
	8472.90.10	Distribuidores (dispensadores) automáticos de papel-moeda, incluídos os que efetuam outras operações bancárias

(EXCLUIDO)	8471.49.76	Do item 8471.80.90
(EXCLUIDO)	8471.49.9	Outros, da subposição 8471.90
(EXCLUIDO)	8471.49.91	Do subitem 8471.90.11
(EXCLUIDO)	8471.49.92	Do subitem 8471.90.12
(EXCLUIDO)	8471.49.93	Do subitem 8471.90.13
(EXCLUIDO)	8471.49.94	Do subitem 8471.90.19
(EXCLUIDO)	8471.49.95	Do item 8471.90.90
		Do subitem 8471.90.14
(EXCLUIDO)	8471.49.96	-Unidades de processamento digitais, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída
	8471.50	De pequena capacidade, baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade
	8471.50.10	De média capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB superior a US\$ 12.500,00 e inferior ou igual a US\$ 46.000,00, por unidade
	8471.50.20	De grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do processador central, de unidades de memória da subposição 8471.70, e valor FOB superior a US\$ 46.000,00 e inferior ou igual a US\$ 100.000,00, por unidade
	8471.50.30	De muito grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do processador central, de unidades de memória da subposição 8471.70, e valor FOB superior a US\$ 100.000,00, por unidade
	8471.50.40	Outras
	8471.50.90	-Unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória
(EXCLUIDO)	8471.60	Impressoras de impacto
	8471.60.1	De linha
(EXCLUIDO)	8471.60.11	
(EXCLUIDO)	8471.60.13	De caracteres Braille
		Outras matriciais (por pontos)
(EXCLUIDO)	8471.60.14	

	85.17	Aparelhos telefônicos, incluídos os telefones para redes celulares e para outras redes sem fios; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28.
	8517.1	-Aparelhos telefônicos, incluídos os telefones para redes celulares e para outras redes sem fio:
	8517.11.00	--Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador-microfone sem fio
	8517.12	--Telefones para redes celulares e para outras redes sem fio
(ADICIONADO)	8517.12.1	De radiotelefonias, analógicos
(ADICIONADO)	8517.12.11	Portáteis (por exemplo: " walkie talkie" e " handle talkie" )
(ADICIONADO)	8517.12.12	Fixos, sem fonte própria de energia, monocanais
(ADICIONADO)	8517.12.13	Móveis, do tipo dos utilizados em veículos automóveis
(ADICIONADO)	8517.12.19	Outros
(ADICIONADO)	8517.12.2	De sistema troncalizado (" trunking" )
(ADICIONADO)	8517.12.21	Portáteis
(ADICIONADO)	8517.12.22	Fixos, sem fonte própria de energia
(ADICIONADO)	8517.12.23	Do tipo dos utilizados em veículos automóveis
(ADICIONADO)	8517.12.29	Outros
(ADICIONADO)	8517.12.3	De redes celulares, exceto por satélite
(ADICIONADO)	8517.12.31	Portáteis
(ADICIONADO)	8517.12.32	Fixos, sem fonte própria de energia
(ADICIONADO)	8517.12.33	Do tipo dos utilizados em veículos automóveis
(ADICIONADO)	8517.12.39	Outros
(ADICIONADO)	8517.12.4	De telecomunicação por satélite
(ADICIONADO)	8517.12.41	Digitais, operando em banda C, Ku, L ou S
(ADICIONADO)	8517.12.49	Outros
(ADICIONADO)	8517.12.90	Outros
(ADICIONADO)	8517.18	--Outros
(ADICIONADO)	8517.18.10	Interfones
(ADICIONADO)	8517.18.20	Telefones públicos
(ADICIONADO)	8517.18.9	Outros
(ADICIONADO)	8517.18.91	Não combinados com outros aparelhos
(ADICIONADO)	8517.18.99	Outros

		Outras
(EXCLUIDO)	8471.60.19	Outras impressoras, com velocidade de impressão inferior a 30 páginas por minuto
(EXCLUIDO)	8471.60.2	A jato de tinta líquida, com largura de impressão inferior ou igual a 420mm
(EXCLUIDO)	8471.60.21	De transferência térmica de cera sólida ("solid ink" e "dye sublimation", por exemplo)
(EXCLUIDO)	8471.60.22	A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão superior a 230mm e resolução superior ou igual 600 x 600 pontos por polegada (dpi)
(EXCLUIDO)	8471.60.23	A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), policromáticas
(EXCLUIDO)	8471.60.24	Outras, a "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão inferior ou igual a 420mm
(EXCLUIDO)	8471.60.25	Outras, com largura de impressão superior a 420mm
(EXCLUIDO)	8471.60.26	Outras
(EXCLUIDO)	8471.60.29	Outras impressoras, com velocidade de impressão superior ou igual a 30 páginas por minuto
(EXCLUIDO)	8471.60.30	Traçadores gráficos ("plotters")
(EXCLUIDO)	8471.60.4	Por meio de penas
(EXCLUIDO)	8471.60.41	Com largura de impressão superior a 580mm, exceto por meio de penas
(EXCLUIDO)	8471.60.42	Outros
(EXCLUIDO)	8471.60.49	Unidades de entrada
	8471.60.5	Teclados
	8471.60.52	Indicadores ou apontadores ("mouse" e "track-ball", por exemplo)
	8471.60.53	Mesas digitalizadoras
	8471.60.54	Outras
	8471.60.59	Aparelhos terminais que tenham, pelo menos, uma unidade de entrada por teclado alfanumérico e uma unidade de saída por vídeo (terminais de vídeo)
	8471.60.6	Com unidade de saída por vídeo monocromático
	8471.60.61	Com unidade de saída por vídeo policromático
(EXCLUIDO)	8471.60.62	Unidades de saída por vídeo (monitores)
(EXCLUIDO)	8471.60.7	Com tubo de raios catódicos, monocromáticas
(EXCLUIDO)	8471.60.71	Com tubo de raios catódicos, policromáticas
(EXCLUIDO)	8471.60.72	Outras, monocromáticas
(EXCLUIDO)	8471.60.73	Outras, policromáticas
(EXCLUIDO)	8471.60.74	Terminais de auto-atendimento bancário
	8471.60.80	Outras
(EXCLUIDO)	8471.60.9	Impressoras de código de barras postais, tipo 3 em 5, a jato de tinta fluorescente, com velocidade de até 4,5m/s e passo de 1,4mm
(EXCLUIDO)	8471.60.91	

	8517.6	-Outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados, incluídos os aparelhos de comunicação em rede com ou sem fio (tais como uma rede local (ALN) ou uma rede de área estendida (WAN)):
(ADICIONADO)	8517.61	--Estações base
(ADICIONADO)	8517.61.1	De sistema bidirecional de radiomensagens
(ADICIONADO)	8517.61.11	De taxa de transmissão inferior ou igual a 112kbits/s
(ADICIONADO)	8517.61.19	Outras
(ADICIONADO)	8517.61.20	De sistema troncalizado ("trunking")
(ADICIONADO)	8517.61.30	De telefonia celular
(ADICIONADO)	8517.61.4	De telecomunicação por satélite
(ADICIONADO)	8517.61.41	Principal terrena fixa, sem conjunto antena-refletor
(ADICIONADO)	8517.61.42	VSAT ("Very Small Aperture Terminal"), sem conjunto antena-refletor
(ADICIONADO)	8517.61.43	Digitais, operando em banda C, Ku, L ou S
(ADICIONADO)	8517.61.49	Outras
(ADICIONADO)	8517.61.9	Outras
(ADICIONADO)	8517.61.91	Digitais, de frequência superior ou igual a 15GHz e inferior ou igual a 23GHz e taxa de transmissão inferior ou igual a 8Mbits/s
(ADICIONADO)	8517.61.92	Digitais, de frequência superior a 23GHz
(ADICIONADO)	8517.61.99	Outras
(ADICIONADO)	8517.62	--Aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento
(ADICIONADO)	8517.62.1	Multiplexadores e concentradores
(ADICIONADO)	8517.62.11	Multiplexadores por divisão de frequência
(ADICIONADO)	8517.62.12	Multiplexadores por divisão de tempo, digitais síncronos, com velocidade de transmissão igual ou superior a 155Mbits/s
(ADICIONADO)	8517.62.13	Outros multiplexadores por divisão de tempo
(ADICIONADO)	8517.62.14	Concentradores de linhas de assinantes (terminais de central ou terminal remoto)
(ADICIONADO)	8517.62.19	Outros
(ADICIONADO)	8517.62.2	Aparelhos para comutação de linhas telefônicas
(ADICIONADO)	8517.62.21	Centrais automáticas públicas, para comutação eletrônica, incluídas as de trânsito
(ADICIONADO)	8517.62.22	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais
(ADICIONADO)	8517.62.23	Centrais automáticas privadas, de capacidade superior a 25 ramais e inferior ou igual a 200 ramais
(ADICIONADO)	8517.62.24	Centrais automáticas privadas, de capacidade superior a 200 ramais

		Outras
(EXCLUIDO)	8471.60.99	
	8471.70	-Unidades de memória
	8471.70.1	Unidades de discos magnéticos
	8471.70.11	Para discos flexíveis
	8471.70.12	Para discos rígidos, com um só conjunto cabeçadisco (HDA-"Head Disk Assembly")
	8471.70.19	Outras
	8471.70.2	Unidades de discos para leitura ou gravação de dados por meios ópticos (unidade de disco óptico)
	8471.70.21	Exclusivamente para leitura
	8471.70.29	Outras
	8471.70.3	Unidades de fitas magnéticas
(EXCLUIDO)	8471.70.31	Para fitas em rolos
	8471.70.32	Para cartuchos
	8471.70.33	Para cassetes
	8471.70.39	Outras
	8471.70.90	Outras
(EXCLUIDO)	8471.80	-Outras unidades de máquinas automáticas para processamento de dados
(EXCLUIDO)	8471.80.1	Unidades de controle ou de adaptação e unidades de conversão de sinais
(EXCLUIDO)	8471.80.12	Controladora de comunicações ("front-end processor")
(EXCLUIDO)	8471.80.13	Tradutores (conversores) de protocolos para interconexão de redes ("gateways")
(EXCLUIDO)	8471.80.14	Distribuidores de conexões para redes ("hubs")
(EXCLUIDO)	8471.80.19	Outras
(EXCLUIDO)	8471.80.90	Outras
	8471.90	-Outros
	8471.90.1	Leitores ou gravadores
	8471.90.11	De cartões magnéticos
	8471.90.12	Leitores de códigos de barras
	8471.90.13	Leitores de caracteres magnetizáveis
	8471.90.14	Digitalizadores de imagens ("scanners")

(ADICIONADO)	8517.62.29	Outros
(ADICIONADO)	8517.62.3	Outros aparelhos para comutação
(ADICIONADO)	8517.62.31	Centrais automáticas para comutação por pacote com velocidade de tronco superior a 72kbits/s e de comutação superior a 3.600 pacotes por segundo, sem multiplexação determinística
(ADICIONADO)	8517.62.32	Outras centrais automáticas para comutação por pacote
(ADICIONADO)	8517.62.33	Centrais automáticas de sistema troncalizado ("trunking")
(ADICIONADO)	8517.62.39	Outros
(ADICIONADO)	8517.62.4	Roteadores digitais, em redes com ou sem fio
(ADICIONADO)	8517.62.41	Com capacidade de conexão sem fio
(ADICIONADO)	8517.62.48	Outros, com velocidade de interface serial de pelo menos 4Mbits/s, próprios para interconexão de redes locais com protocolos distintos
(ADICIONADO)	8517.62.49	Outros
(ADICIONADO)	8517.62.5	Aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio
(ADICIONADO)	8517.62.51	Terminais ou repetidores sobre linhas metálicas
(ADICIONADO)	8517.62.52	Terminais sobre linhas de fibras ópticas, com velocidade de transmissão superior a 2,5Gbits/s
(ADICIONADO)	8517.62.53	Terminais de texto que operem com código de transmissão Baudot, providos de teclado alfanumérico e visor ("display"), mesmo com telefone incorporado
(ADICIONADO)	8517.62.54	Distribuidores de conexões para redes ("hubs")
(ADICIONADO)	8517.62.55	Moduladores/demoduladores ("modems")
(ADICIONADO)	8517.62.59	Outros
(ADICIONADO)	8517.62.6	Aparelhos emissores com receptor incorporado de sistema troncalizado ("trunking"), de tecnologia celular, ou por satélite
(ADICIONADO)	8517.62.61	De sistema troncalizado ("trunking")
(ADICIONADO)	8517.62.62	De tecnologia celular
(ADICIONADO)	8517.62.63	Por satélite
(ADICIONADO)	8517.62.7	Outros aparelhos emissores com receptor incorporado, digitais
(ADICIONADO)	8517.62.71	Terminais portáteis de sistema bidirecional de radiomensagens, de taxa de transmissão inferior ou igual a 112kbits/s

	8471.90.19	Outros
	8471.90.90	Outros
	84.72	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO [POR EXEMPLO: DUPLICADORES HECTOGRÁFICOS OU A ESTÊNCIL, MÁQUINAS PARA IMPRIMIR ENDEREÇOS, DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE PAPEL-MOEDA, MÁQUINAS PARA SELECIONAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, APONTADORES (AFIADORES) MECÂNICOS DE LÁPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES]
	8472.90	Outros
	8472.90.10	Distribuidores (dispensadores) automáticos de papel-moeda, incluídos os que efetuam outras operações bancárias
	85.17	APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUIDOS OS APARELHOS TELEFÔNICOS POR FIO CONJUGADO COM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO E OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA OU DE TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL; VIDEOFONES
	8517.1	-Aparelhos telefônicos; videofones:
	8517.11.00	--Aparelhos telefônicos por fio conjugado com aparelho telefônico portátil sem fio
(EXCLUIDO)	8517.19	--Outros
(EXCLUIDO)	8517.19.10	Interfones
(EXCLUIDO)	8517.19.20	Públicos
(EXCLUIDO)	8517.19.9	Outros
(EXCLUIDO)	8517.19.91	Não combinados com outros aparelhos
(EXCLUIDO)	8517.19.99	Outros
(EXCLUIDO)	8517.2	-Telecopiadores (FAX) e teleimpressores:
(EXCLUIDO)	8517.21	--Telecopiadores (FAX)
(EXCLUIDO)	8517.21.10	Com impressão por sistema térmico
(EXCLUIDO)	8517.21.20	Com impressão por sistema "laser"
(EXCLUIDO)	8517.21.30	Com impressão por jato de tinta
(EXCLUIDO)	8517.21.90	Outros
(EXCLUIDO)	8517.30	-Aparelhos de comutação para telefonia e telegrafia
(EXCLUIDO)	8517.30.1	Centrais automáticas para comutação de linhas telefônicas, exceto de videotexto

	8517.62.72	De frequência inferior a 15GHz e de taxa de transmissão inferior ou igual a 34Mbits/s, exceto os de sistema bidirecional de radiomensagens de taxa de transmissão inferior ou igual a 112kbits/s
(ADICIONADO)		
(ADICIONADO)	8517.62.77	Outros, de frequência inferior a 15GHz
	8517.62.78	De frequência superior ou igual a 15GHz, mas inferior ou igual a 23GHz e taxa de transmissão inferior ou igual a 8Mbit/s
(ADICIONADO)		
(ADICIONADO)	8517.62.79	Outros
(ADICIONADO)	8517.62.9	Outros
(ADICIONADO)	8517.62.91	Aparelhos transmissores (emissores)
	8517.62.92	Receptores pessoais de radiomensagens com apresentação alfanumérica da mensagem em visor ("display")
(ADICIONADO)		
(ADICIONADO)	8517.62.93	Outros receptores pessoais de radiomensagens
	8517.62.94	Tradutores (conversores) de protocolos para interconexão de redes ("gateways")
(ADICIONADO)		
(ADICIONADO)	8517.62.95	Terminais fixos, analógicos, sem fonte própria de energia, monocanais
(ADICIONADO)	8517.62.96	Outros, analógicos
	8517.62.99	Outros
(ADICIONADO)		
(ADICIONADO)	8517.69.00	--Outros
	85.25	Aparelhos transmissores (emissores) para radiodifusão ou televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão, câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo.
	8525.60	-Aparelhos transmissores (emissores) incorporando um aparelho receptor
(ADICIONADO)		
(ADICIONADO)	8525.60.10	De radiodifusão
	8525.60.20	De televisão, de frequência superior a 7GHz
(ADICIONADO)		
(ADICIONADO)	8525.60.90	Outros
	85.28	Monitores e projetores, que não incorporem aparelho receptor de televisão; aparelhos receptores de televisão; aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens.
(ADICIONADO)		
(ADICIONADO)	8528.4	-Monitores com tubos de raios catódicos:
	8528.41	--Dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71
(ADICIONADO)		
(ADICIONADO)	8528.41.10	Monocromáticos
(ADICIONADO)	8528.41.20	Policromáticos
	8528.5	-Outros monitores:
(ADICIONADO)		

		Públicas, de comutação eletrônica, incluídas as de trânsito
(EXCLUIDO)	8517.30.11	
(EXCLUIDO)	8517.30.12	Públicas, de comutação eletromecânica, incluídas as de trânsito
		Privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais
(EXCLUIDO)	8517.30.13	
(EXCLUIDO)	8517.30.14	Privadas, de capacidade superior a 25 ramais e inferior ou igual a 200 ramais
(EXCLUIDO)	8517.30.15	Privadas, de capacidade superior a 200 ramais
(EXCLUIDO)	8517.30.19	Outras
		Centrais automáticas de comutação de pacotes
(EXCLUIDO)	8517.30.4	
(EXCLUIDO)	8517.30.41	Com velocidade de tronco superior a 72 kbits/s e de comutação superior a 3.600 pacotes por segundo, sem multiplexação determinística
		Outras
(EXCLUIDO)	8517.30.49	
(EXCLUIDO)	8517.30.50	Centrais automáticas de sistema troncalizado
(EXCLUIDO)	8517.30.6	Roteadores digitais
(EXCLUIDO)	8517.30.61	Do tipo "Crossconnect" de granularidade igual ou superior a 2 Mbits/s
(EXCLUIDO)	8517.30.62	Com velocidade de interface serial de pelo menos 4 Mbits/s, próprios para interconexão de redes locais com protocolos distintos
		Outros
(EXCLUIDO)	8517.30.69	
(EXCLUIDO)	8517.30.90	Outros
		-Outros aparelhos, para telecomunicação por corrente portadora ou para telecomunicação digital
(EXCLUIDO)	8517.50	
(EXCLUIDO)	8517.50.10	Moduladores/demoduladores (modens)
(EXCLUIDO)	8517.50.2	Equipamentos terminais ou repetidores
		Sobre linhas metálicas
(EXCLUIDO)	8517.50.21	
(EXCLUIDO)	8517.50.22	Sobre linhas de fibras ópticas, com velocidade de transmissão superior a 2,5Gbits/s
		Outros
(EXCLUIDO)	8517.50.29	
(EXCLUIDO)	8517.50.30	Multiplexadores por divisão de frequência
(EXCLUIDO)	8517.50.4	Multiplexadores por divisão de tempo
(EXCLUIDO)	8517.50.41	Digitais síncronos, com velocidade de transmissão igual ou superior a 155Mbits/s

	8528.51	--Dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71
(ADICIONADO)	8528.51.10	Monocromáticos
(ADICIONADO)	8528.51.20	Policromáticos
(ADICIONADO)	<b>RECOF SEMICONDUTORES</b>	
(ADICIONADO)	<b>NCM</b>	
	84.73	Partes e acessórios (exceto estojos, capas e semelhantes) reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas e aparelhos das posições 84.69 a 84.72.
	8473.30	-Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71
	8473.30.4	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados
	8473.30.41	Placas-mãe ("mother boards")
	8473.30.42	Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual a 50cm2
	8473.30.50	Cartões de memória ("memory cards")
	8473.50	-Partes e acessórios que possam ser utilizados indiferentemente com as máquinas ou aparelhos de duas ou mais das posições 84.69 a 84.72
	8473.50.20	Cartões de memória ("memory cards")
	85.23	Discos, fitas, dispositivos de armazenamento não-volátil de dados à base de semicondutores, "cartões inteligentes" (" smart cards" ) e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, mesmo gravados, incluídos as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os produtos do Capítulo 37.
(ADICIONADO)	8523.5	-Suportes semicondutores:
(ADICIONADO)	8523.51.00	--Dispositivos de armazenamento não-volátil de dados à base de semicondutores
(ADICIONADO)	8523.52.00	--Cartões inteligentes ("smart cards")
(ADICIONADO)	8523.59	--Outros
(ADICIONADO)	8523.59.10	Cartões e etiquetas de acionamento por aproximação
(ADICIONADO)	8523.59.90	Outros
	85.40	Lâmpadas, tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo., lâmpadas, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão), exceto os da posição 85.39.

		Outros
(EXCLUIDO)	8517.50.49	
(EXCLUIDO)	8517.50.6	Concentradores
		De linhas de assinantes (terminal de central ou terminal remoto)
(EXCLUIDO)	8517.50.61	
		De circuitos digitais (DCME - "Digital Circuits Multiplication Equipment")
(EXCLUIDO)	8517.50.62	
(EXCLUIDO)	8517.50.69	Outros
		Outros
(EXCLUIDO)	8517.50.9	
		Terminais de texto que operem com código de transmissão Baudot, providos de teclado alfanumérico e visor ("display"), mesmo com telefone incorporado
(EXCLUIDO)	8517.50.91	
		Outros
(EXCLUIDO)	8517.50.99	
(EXCLUIDO)	8517.80.00	-Outros aparelhos
		APARELHOS TRANSMISSORES (EMISSORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM; CÂMERAS DE TELEVISÃO; CÂMERAS DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS E OUTRAS CÂMERAS DE VÍDEO; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS
	85.25	
		-Aparelhos transmissores (emissores) com aparelho receptor incorporado
(EXCLUIDO)	8525.20	
		De telecomunicação por satélite
(EXCLUIDO)	8525.20.1	
(EXCLUIDO)	8525.20.11	Para estação principal terrena fixa, sem conjunto antena-refletor
		Para estações VSAT ("Very Small Aperture Terminal"), sem conjunto antena-refletor
(EXCLUIDO)	8525.20.12	
(EXCLUIDO)	8525.20.13	Digital, para transmissão de voz ou dados operando em banda C, Ku, L ou S
		Outros
(EXCLUIDO)	8525.20.19	
(EXCLUIDO)	8525.20.2	De telefonia celular
(EXCLUIDO)	8525.20.21	Para estação base
		Terminais portáteis
(EXCLUIDO)	8525.20.22	
(EXCLUIDO)	8525.20.23	Terminais fixos, sem fonte própria de energia
		Terminais móveis, do tipo dos utilizados em veículos automóveis
(EXCLUIDO)	8525.20.24	

	8540.1	-Tubos catódicos para receptores de televisão, incluídos os tubos para monitores de vídeo:
	8540.11.00	--Em cores
	8540.9	-Partes
	8540.91	--De tubos catódicos
	8540.91.10	Bobinas de deflexão ("yokes")
	8540.91.20	Núcleos de pó ferromagnético para bobinas de deflexão ("yokes")
	8540.91.30	Canhões eletrônicos
	8540.91.40	Painel de vidro, máscara de sombra e blindagem interna, reunidos, para tubos tricromáticos
	8540.91.90	Outras
	85.42	Circuitos integrados eletrônicos.
	8542.3	-Circuitos integrados eletrônicos:
(ADICIONADO)	8542.31	--Processadores e controladores, mesmo combinados com memórias, conversores, circuitos lógicos, amplificadores, circuitos temporizadores e de sincronização, ou outros circuitos
(ADICIONADO)	8542.31.10	Não montados
(ADICIONADO)	8542.31.20	Montados, próprios para montagem em superfície (SMD - " Surface Mounted Device" )
(ADICIONADO)	8542.31.90	Outros
(ADICIONADO)	8542.32	--Memórias
(ADICIONADO)	8542.32.10	Não montadas
(ADICIONADO)	8542.32.2	Montadas, próprias para montagem em superfície (SMD - " Surface Mounted Device" )
(ADICIONADO)	8542.32.21	Dos tipos RAM estáticas (SRAM) com tempo de acesso inferior ou igual a 25Ns, EPROM, EEPROM, PROM, ROM e FLASH
(ADICIONADO)	8542.32.29	Outras
(ADICIONADO)	8542.32.9	Outras
(ADICIONADO)	8542.32.91	Dos tipos RAM estáticas (SRAM) com tempo de acesso inferior ou igual a 25Ns, EPROM, EEPROM, PROM, ROM e FLASH
(ADICIONADO)	8542.32.99	Outras
(ADICIONADO)	8542.33	--Amplificadores
(ADICIONADO)	8542.33.1	Híbridos
(ADICIONADO)	8542.33.11	De espessura de camada inferior ou igual a 1 micrômetro (micron) com frequência de operação superior ou igual a 800MHz
(ADICIONADO)	8542.33.19	Outros
(ADICIONADO)	8542.33.20	Outros, não montados
(ADICIONADO)	8542.33.90	Outros
(ADICIONADO)	8542.39	--Outros
(ADICIONADO)	8542.39.1	Híbridos

		Outros
(EXCLUIDO)	8525.20.29	
(EXCLUIDO)	8525.20.30	Do tipo modulador-demodulador ("rádio modem")
(EXCLUIDO)	8525.20.4	De radiodifusão ou televisão
(EXCLUIDO)	8525.20.41	De radiodifusão
(EXCLUIDO)	8525.20.42	De televisão, de frequência superior a 7GHz
		Outros
(EXCLUIDO)	8525.20.49	
(EXCLUIDO)	8525.20.5	De sistema troncalizado ("trunking")
		Para estação central
(EXCLUIDO)	8525.20.51	
(EXCLUIDO)	8525.20.52	Terminais portáteis
(EXCLUIDO)	8525.20.53	Terminais fixos, sem fonte própria de energia
(EXCLUIDO)	8525.20.54	Terminais móveis, do tipo dos utilizados em veículos automóveis
		Outros
(EXCLUIDO)	8525.20.59	
(EXCLUIDO)	8525.20.6	Outros, de radiotelefonia ou radiotelegrafia, analógicos
(EXCLUIDO)	8525.20.61	Portáteis (por exemplo: "walkie talkie" e "handle talkie")
(EXCLUIDO)	8525.20.62	Terminais fixos, sem fonte própria de energia, monocanais
(EXCLUIDO)	8525.20.63	Terminais móveis, do tipo dos utilizados em veículos automóveis
(EXCLUIDO)	8525.20.69	Outros
(EXCLUIDO)	8525.20.7	Outros, de radiotelefonia ou radiotelegrafia, digitais, de frequência inferior a 15GHz
(EXCLUIDO)	8525.20.71	De taxa de transmissão inferior ou igual a 8Mbits/s, exceto os de sistema bidirecional de radiomensagens de taxa de transmissão inferior ou igual a 112kbits/s
(EXCLUIDO)	8525.20.72	De taxa de transmissão superior a 8Mbits/s e inferior ou igual a 34Mbits/s
(EXCLUIDO)	8525.20.73	Para estação base de sistema bidirecional de radiomensagens, de taxa de transmissão inferior ou igual a 112kbits/s
(EXCLUIDO)	8525.20.74	Terminais portáteis de sistema bidirecional de radiomensagens, de taxa de transmissão inferior ou igual a 112kbits/s
(EXCLUIDO)	8525.20.79	Outros
(EXCLUIDO)	8525.20.8	Outros, de radiotelefonia ou radiotelegrafia, digitais
(EXCLUIDO)	8525.20.81	De frequência inferior ou igual a 23GHz e taxa de transmissão inferior ou igual a oito Mbits/s
		Outros
(EXCLUIDO)	8525.20.89	
(EXCLUIDO)	8525.20.90	Outros
(EXCLUIDO)	90.09	APARELHOS DE FOTOCÓPIA, POR SISTEMA ÓPTICO OU POR CONTATO, E APARELHOS DE TERMOCÓPIA
(EXCLUIDO)	9009.2	-Outros aparelhos de fotocópia
(EXCLUIDO)	9009.21.00	--Por sistema óptico
(EXCLUIDO)	RECOF SEMICONDUCTORES	

(ADICIONADO)	8542.39.11	De espessura de camada inferior ou igual a 1 micrômetro (micron) com frequência de operação superior ou igual a 800MHz
(ADICIONADO)	8542.39.19	Outros
(ADICIONADO)	8542.39.20	Outros, não montados
(ADICIONADO)	8542.39.3	Outros, montados, próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")
(ADICIONADO)	8542.39.31	Circuitos do tipo "chipset"
(ADICIONADO)	8542.39.39	Outros
	8542.90	Outros
	8542.90.10	Circuitos do tipo "chipset"
	8542.90.90	Outros
	8542.90	-Partes
	8542.90.10	Suportes-conectores apresentados em tiras ("lead frames")
	8542.90.20	Coberturas para encapsulamento (cápsulas)
	8542.90.90	Outras

(EXCLUÍDO)	NCM	
	84.73	PARTES E ACESSÓRIOS (EXCETO ESTOJOS, CAPAS E SEMELHANTES) RECONHECÍVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS ÀS MÁQUINAS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 84.69 A 84.72
	8473.30	-Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71
	8473.30.4	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados
	8473.30.41	Placas-mãe ("mother boards")
	8473.30.42	Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual a 50cm2
	8473.30.50	Cartões de memória ("memory cards")
	8473.50	-Partes e acessórios que possam ser utilizados indistintamente com as máquinas ou aparelhos de duas ou mais das posições 84.69 a 84.72
	8473.50.20	Cartões de memória ("memory cards")
	85.40	LÂMPADAS, TUBOS E VALVULAS, ELETRÔNICOS, DE CÁTODO QUENTE, CÁTODO FRIO OU FOTOCÁTODO (POR EXEMPLO: LÂMPADAS, TUBOS E VALVULAS, DE VÁCUO, DE VAPOR OU DE GÁS, AMPOLAS, RETIFICADORAS DE VAPOR DE MERCÚRIO, TUBOS CATÓDICOS, TUBOS E VALVULAS PARA CÂMERAS DE TELEVISÃO), EXCETO OS DA POSIÇÃO 85.41
	8540.1	-Tubos catódicos para receptores de televisão, incluídos os tubos para monitores de vídeo:
	8540.11.00	Em cores
	8540.9	-Partes
	8540.91	--De tubos catódicos
	8540.91.10	Bobinas de deflexão ("yokes")
	8540.91.20	Núcleos de pó ferromagnético para bobinas de deflexão ("yokes")
	8540.91.30	Canhões eletrônicos
	8540.91.40	Painel de vidro, máscara de sombra e blindagem interna, reunidos, para tubos tricrômáticos
	8540.91.90	Outras
	85.42	CIRCUITOS INTEGRADOS E MICROCONJUNTOS, ELETRÔNICOS
(EXCLUÍDO)	8542.10.00	-Cartões munidos de um circuito integrado eletrônico ("cartões inteligentes")
(EXCLUÍDO)	8542.2	-Circuitos integrados monolíticos
(EXCLUÍDO)	8542.21	--Digitais
(EXCLUÍDO)	8542.21.10	Não montados
(EXCLUÍDO)	8542.21.2	Montados, próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")
(EXCLUÍDO)	8542.21.21	Memórias dos tipos RAM estáticas (SRAM) com tempo de acesso inferior ou igual a 25ns, EPROM, HÍPERON, PROM, ROM e FLASH
(EXCLUÍDO)	8542.21.22	Microprocessadores
(EXCLUÍDO)	8542.21.23	Microcontroladores
(EXCLUÍDO)	8542.21.24	Co-processadores
(EXCLUÍDO)	8542.21.25	Do tipo "chipset"
(EXCLUÍDO)	8542.21.28	Outras memórias
(EXCLUÍDO)	8542.21.29	Outros
(EXCLUÍDO)	8542.21.9	Outros
(EXCLUÍDO)	8542.21.91	Memórias dos tipos RAM estáticas (SRAM) com tempo de acesso inferior ou igual a 25ns, EPROM, EEPROM, PROM, ROM e FLASH
(EXCLUÍDO)	8542.21.92	Microprocessadores
(EXCLUÍDO)	8542.21.93	Microcontroladores

(EXCLUIDO)	8542.21.94	Co-processadores
(EXCLUIDO)	8542.21.95	Do tipo "chipset"
(EXCLUIDO)	8542.21.98	Outras memórias
(EXCLUIDO)	8542.21.99	Outros
(EXCLUIDO)	8542.29	--Outros
(EXCLUIDO)	8542.29.10	Não montados
(EXCLUIDO)	8542.29.2	Montados
(EXCLUIDO)	8542.29.21	Digitais-analógicos
(EXCLUIDO)	8542.29.29	Outros
(EXCLUIDO)	8542.60	-Circuitos integrados híbridos
		De espessura de camada inferior ou igual a 1 micrometro (micron)
(EXCLUIDO)	8542.60.1	Com frequência de operação superior ou igual a 800 MHz
(EXCLUIDO)	8542.60.11	Outros
(EXCLUIDO)	8542.60.19	Outros
(EXCLUIDO)	8542.60.90	Outros
(EXCLUIDO)	8542.70.00	-Microconjuntos eletrônicos
	8542.90	-Partes
	8542.90.10	Suportes-conectores apresentados em tiras ("lead frames")
	8542.90.20	CoBERTuras para encapsulamento (cápsulas)
	8542.90.90	Outras